

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 400/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 396/2023

FUNDAMENTO: ART. 24, INCISO II LEI FEDERAL 8.666/1993

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE AULAS DE CORAL PARA A TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA.

Autuo o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 400/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 396/2023**, com os documentos que o instituem.

MAURICIO BEZERRA DE SOUZA

Setor de Compras e Licitação

OFÍCIO ESPECIAL

Narandiba, 30 de janeiro de 2023.

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade da contratação de empresa *para prestação de serviços de ministração de aulas de coral para a Terceira Idade do município de Narandiba.*

MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE

A contratação do profissional é necessária cumprir o Plano de Trabalho do programa do Governo Estadual conhecido como PAIF, visa proporcionar lazer e inclusão social da Terceira Idade, melhorando inclusive a saúde física e psíquica dos praticantes.

DO VALOR E DA EMPRESA

Após pesquisa do mercado, recomendo a contratação da empresa ANELISE ROCHA DE OLIVEIRA LIMA 39321722807, pelo valor global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), pagos em 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), valor compatível com o de mercado.

Na oportunidade, reitero protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

PATRICIA DA SILVA POPIN
Coordenadora de Assistência Social

SOLICITAÇÃO DE PARECER

Do: Gabinete do prefeito

Para: Comissão Municipal de Licitação

Assunto: Solicitação de Parecer sobre a contratação direta da empresa ANELISE ROCHA DE OLIVEIRA LIMA 39321722807.

Aos membros da comissão:

Venho através do presente solicitar a Vossas Senhorias, **PARECER** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, da empresa ANELISE ROCHA DE OLIVEIRA LIMA 39321722807, inscrita no CNPJ nº 24.108.657/0001-35, com sede a Rua Florisvaldo Ribeiro de Bessa, nº 616, Centro, na cidade de Pirapozinho, Estado de São Paulo, CEP 19.200-000, para realizar a ministração de aulas de coral para a Terceira Idade do município de Narandiba, pelo valor global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), pagos em 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), valor compatível com o de mercado.

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 30 de janeiro de 2023.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Do: Gabinete do prefeito

Para: Departamento Jurídico

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico sobre a contratação direta da empresa ANELISE ROCHA DE OLIVEIRA LIMA 39321722807.

Senhor Procurador:

De conformidade com o parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, **PARECER JURÍDICO** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, da empresa ANELISE ROCHA DE OLIVEIRA LIMA 39321722807, inscrita no CNPJ n.º 24.108.657/0001-35, com sede a Rua Florisvaldo Ribeiro de Bessa, nº 616, Centro, na cidade de Pirapozinho, Estado de São Paulo, CEP 19.200-000, para realizar a ministração de aulas de coral para a Terceira Idade do município de Narandiba, pelo valor global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), pagos em 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), valor compatível com o de mercado

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 30 de janeiro de 2023.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Acionada para exarar parecer acerca da necessidade ou não de realização de certame licitatório para contratação da ANELISE ROCHA DE OLIVEIRA LIMA 39321722807, inscrita no CNPJ n.º 24.108.657/0001-35, com sede a Rua Florisvaldo Ribeiro de Bessa, nº 616, Centro, na cidade de Pirapozinho, Estado de São Paulo, CEP 19.200-000, para realizar a ministração de aulas de coral para a Terceira Idade do município de Narandiba, pelo valor global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), pagos em 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), valor compatível com o de mercado, cumpre a esta Assessoria tecer as seguintes considerações.

Nos termos do art. 24, II da Lei 8.666/93 é dispensável para contratação de serviços ou compras no valor de até 10% da Modalidade Convite, ou seja, para contratação de serviços ou compras de até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) o que corresponde a 10% dos R\$ 176.000,00 (valor previsto para modalidade convite). Desde que não seja parcela de serviços ou fracionamento de compras.

Considerando que os serviços objeto do presente parecer jurídico possui o valor orçado global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), desde que esteja atendendo ao interesse público e o valor compatível com o de mercado, esta assessoria entende que a contratação preenche os requisitos legais para ser contratado de forma direta pela administração, dispensando o processo licitatório.

Assim, máxime em se considerando o permissivo legal, esta assessoria não vê óbices para que a contratação ocorra.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 30 de janeiro de 2023.

ANA CLAUDIA GERBASI CARDOSO
OAB-SP n° 131.983

PARECER DA COMISSÃO

Acionada para exarar parecer acerca da necessidade ou não de realização de certame licitatório para contratação da empresa ANELISE ROCHA DE OLIVEIRA LIMA 39321722807, inscrita no CNPJ n.º 24.108.657/0001-35, com sede a Rua Florisvaldo Ribeiro de Bessa, nº 616, Centro, na cidade de Pirapozinho, Estado de São Paulo, CEP 19.200-000, para realizar a ministração de aulas de coral para a Terceira Idade do município de Narandiba, pelo valor global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), pagos em 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), valor compatível com o de mercado, emite as seguintes considerações:

Considerando o valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) orçado para ministrar aulas de coral.

Considerando o Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços ou compras de até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

Considerando que o valor seja compatível com o de mercado e que não seja parcelas de um mesmo serviço e atenda ao interesse público.

Esta comissão emite parecer favorável a contratação direta, pois entende estar enquadrada na hipótese do inciso II do art. 24 da lei 8666/93, que dispensa o processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 30 de janeiro de 2023.

MAURICIO BEZERRA DE SOUZA
PRESIDENTE

MILTON URIAS
MEMBRO

EDMILSON FERNANDES TORRES
MEMBRO

DESPACHO

Itamar dos Santos Silva, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições legais:

Despacho ao Departamento Jurídico minuta do Contrato para realizar a ministração de aulas de coral para a Terceira Idade do município de Narandiba, para emitir parecer jurídico, conforme estabelecido no art. 38. Parágrafo único da lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 31 de janeiro de 2023.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Solicitante: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico da Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Analisando devidamente a minuta do contrato para prestação de serviços para realizar a ministração de aulas de coral para a Terceira Idade do município de Narandiba, nota-se perfeitamente que foi observado todos requisitos contidas na Lei 8.666/93.

A referida minuta do contrato, contém a descrição do objeto de forma sucinta e clara, a descrição detalhada dos serviços, o prazo para realização dos serviços, os preços e as condições de pagamento.

Estabeleceu sanções em caso de inadimplemento de uma das partes e não contem clausula abusiva.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 8.666/93, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 31 de janeiro de 2023.

ANA CLAUDIA GERBASI CARDOSO
OAB-SP nº 131.983

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Itamar dos Santos Silva, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade da contratação de empresa para realizar a ministração de aulas de coral para a Terceira Idade do município de Narandiba, sendo um projeto social realizado pela Assistência Social do Município.

Considerando a empresa escolhida, *ANELISE ROCHA DE OLIVEIRA LIMA 39321722807*, pelo valor total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Considerando que o valor total fica distribuído em 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) mensais.

Considerando que o serviço pode ser contratado diretamente pelo município, conforme parecer jurídico e da comissão municipal de licitação nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93;

AUTORIZO a contratação da empresa **ANELISE ROCHA DE OLIVEIRA LIMA 39321722807**, inscrita no CNPJ nº 24.108.657/0001-35, com sede a Rua Florisvaldo Ribeiro de Bessa, nº 616, Centro, na cidade de Pirapozinho, Estado de São Paulo, CEP 19.200-000, **PARA REALIZAR A MINISTRAÇÃO DE AULAS DE CORAL PARA A TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pelo valor global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Prefeitura Municipal de Narandiba, 31 de janeiro de 2023.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo: Dispensa por Limite 396/2023

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições legais, em face das considerações tecidas no presente processo e levando em conta a compatibilidade do valor dos serviços com o preço de mercado, **ADJUDICO** em favor da **ANELISE ROCHA DE OLIVEIRA LIMA 39321722807**, inscrita no CNPJ nº 24.108.657/0001-35, **PARA REALIZAR A MINISTRAÇÃO DE AULAS DE CORAL PARA A TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pelo valor global de **R\$ 6.600,00** **(seis mil e seiscentos reais)**.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 31 de janeiro de 2023.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: Dispensa por Limite 396/2023

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **HOMOLOGO** o processo **Dispensa por Limite nº 396/2023**, tendo como objeto a **PARA REALIZAR A MINISTRAÇÃO DE AULAS DE CORAL PARA A TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA**. Para que produza seus efeitos legais, devendo o setor competente proceder à lavratura do necessário contrato de prestação de serviços.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 31 de janeiro de 2023.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo: Dispensa por Limite 396/2023

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e cumprindo a exigência legal do art. 26 da Lei Federal nº 8666-93, **RATIFICO** o processo de **Dispensa por Limite nº 396/2023**, tendo como objeto a para realizar a ministração de aulas de coral para a Terceira Idade do município de Narandiba, para que produza seus efeitos legais, devendo o setor competente proceder à lavratura do necessário contrato de prestação de serviços.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 31 de janeiro de 2023.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal